



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2016 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2016

O MUNICÍPIO DE RODEIRO/MG, com sede à Praça São Sebastião, nº 215 – Centro – RODEIRO/MG, realizará licitação, na modalidade de Concorrência, do tipo Menor **PREÇO GLOBAL**, em regime de empreitada por preço unitário, regida pela Lei Federal, n.º 8.666 de 21/06/93, com as alterações posteriores, Lei Estadual 13.994, de 18/09/2001 e pela Lei Complementar Federal nº123/06, e peças disposições deste Edital e seus Anexos, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para obra de Ampliação do sistema de Esgotamento sanitário, compreendendo: Redes Coletoras e Interceptoras, Estação de Tratamento de Esgoto e Ligações Prediais de Esgoto, com fornecimento total dos materiais, na cidade de Rodeiro/MG, conforme memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e custos e projetos executivos em anexo e Termo de Compromisso nº TC/PAC 0379/2014.

#### CAPÍTULO PRIMEIRO – PRELIMINARES

1.1 A sessão de recebimentos dos envelopes de nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº02 (Proposta de Preços) e abertura dos envelopes de nº01 (Documentos de Habilitação), será realizada às 09:30 horas do dia 17 de junho de 2016, na Sala de Licitações, à Praça São Sebastião, nº 215 – Centro – RODEIRO/MG.

1.2 Os envelopes nº01 contendo a documentação de habilitação e nº 02 contendo a Proposta de Preços, poderão ser entregues diretamente à Comissão de Licitações no início da sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes, no endereço acima descrito, na hora marcada no item 1.1.

1.2.1 Nenhuma proposta será recebida pela Comissão após o início da abertura do Envelope nº01, de Habilitação.

1.3 O Caderno de Licitação, contendo o Edital e seus Anexos, poderá ser examinado, e ser obtido GRATUITAMENTE. Para tanto os interessados deverão comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO munidos de qualquer mídia removível para que seja feita “backup” dos arquivos. Informações poderão ser solicitadas no Setor de Licitações de RODEIRO, através do telefone (32) 3577-1173 ou e-mail: [licitacao@rodeiro.mg.gov.br](mailto:licitacao@rodeiro.mg.gov.br).

1.4 Respostas aos esclarecimentos solicitados até o segundo dia útil anterior à data prevista no item 1.1 acima, serão divulgadas, exclusivamente, pela internet, na página da Prefeitura Municipal de RODEIRO.

1.5 Adiamentos e alterações, do Edital, serão divulgados da mesma forma, no mesmo endereço acima, além da publicação no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

#### CAPÍTULO SEGUNDO - DO OBJETO.

2.1 O objetivo da presente Licitação é selecionar, dentre as propostas apresentadas, a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos neste



## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Edital, visando a execução de Ampliação do sistema de Esgotamento sanitário, compreendendo: Redes Coletoras e Interceptoras, Estação de Tratamento de Esgoto e Ligações Prediais de Esgoto, com fornecimento total dos materiais, na cidade de Rodeiro/MG, conforme memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e custos e projetos executivos em anexo e Termo de Compromisso nº TC/PAC 0379/2014.

**2.2 As Planilhas Orçamentárias a serem observadas para elaboração de proposta pelo licitante deverão ser aquelas constantes do Anexo VII, porquanto aprovadas pela FUNASA.**

**2.3 As Planilhas Orçamentárias que acompanham os Memoriais Descritivos dos Projetos possuem efeito apenas ilustrativos, uma vez que tiveram seus valores modificados por ocasião da aprovação do projeto pela FUNASA.**

### **CAPÍTULO TERCEIRO - DA DOTAÇÃO**

3.1 O investimento decorrente desta licitação correrá por conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do Município nº 02.003.17.512.0050.1055.449051000000 provenientes do TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC 0379/2014.

### **CAPÍTULO QUARTO - DOS PRAZOS**

4.1 O prazo de execução do contrato será de 18 (dezoito) meses consecutivos, contados da Ordem de Serviço Inicial, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Município, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias a contar da data da sua entrega. No caso de suspensão do processo licitatório proveniente da interposição de Recursos Administrativos ou Medidas Judiciais, o prazo de validade das propostas será suspenso até o julgamento dos mesmos.

4.3 O prazo de vigência do presente contrato será de 21(vinte e um) meses, contados a partir da assinatura do instrumento.

### **CAPÍTULO QUINTO - DOS PREÇOS**

5.1 O licitante deverá encaminhar a Proposta Comercial, conforme modelo Anexo IV, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, números de telefone e facsímile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

**5.2** - A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto especificado, não se admitindo propostas para a execução parcial do objeto.

**5.3** - No envelope “Proposta Comercial” deverão constar também: a planilha de quantitativos (Anexo VII) e composição de todos os custos unitários e valor global, o quadro detalhado da composição analítica do BDI - bonificação e despesas indiretas (Anexo X) e o cronograma físico-financeiro (Anexo IX) proposto pela licitante. Lembrando que a composição de BDI deverá ser de acordo com o acórdão nº 2622/2013 do TCU, não podendo ultrapassar seus limites, sendo desclassificada a empresa que não apresentar de acordo com este acórdão.

a) - Nestes documentos deverão constar, além do nome da licitante, nome e assinatura do representante legal da licitante.

b) - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

c) - um percentual de desconto que incidirá linearmente sobre todos os itens da Planilha de Orçamento referentes a Obras e Serviços, um dos Anexos deste instrumento;

d) um percentual de desconto que incidirá linearmente sobre todos os itens da Planilha de Orçamento referentes a Materiais, um dos Anexos deste instrumento;

e) - O percentual referido não deverá ter mais do que 02 (duas) casas decimais.

f) - Os Preços Unitários resultarão da aplicação dos percentuais referidos no item 5.3; “c” e “d”.

**5.4** Para a obtenção do Preço Unitário aplicar-se-á o critério de arredondamento universal quando da ocorrência de frações do centavo.

**5.5** O Preço Total do item será o resultado da multiplicação do Preço Unitário pelo quantitativo de cada item, registrado nas Planilhas de Orçamento do MUNICÍPIO.

**5.6** O Valor Total da Planilha de Serviços será o resultado da soma dos Preços Totais dos itens da Planilha.

**5.7** O Valor Total para execução dos serviços absorve e exaure a totalidade das despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, administração local e central, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, custos financeiros e lucro.

**5.8** O Valor Total do Orçamento elaborado pelo MUNICÍPIO para os Serviços ora licitados é de R\$6.604.727,78 (Seis milhões, seiscentos e quatro mil, setecentos e



## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

vinte e sete reais e setenta e oito centavos). Este é o valor máximo admitido pela MUNICIPIO DE RODEIRO/ MG para as propostas a serem apresentadas.

5.9 Para a elaboração de sua proposta a licitante deverá observar, obrigando-se de antemão a cumprir rigorosamente,

a) a legislação municipal, estadual e federal vigente, em suas exigências e percentuais corretos a serem aplicados para recolhimento de encargos sociais, impostos, taxas, social - trabalhistas, previdenciária, da infortúnica do trabalho, e outras necessárias ao perfeito cumprimento do objeto ora licitado.

b) todas as regras que compõem a Descrição do Serviço, os Critérios de Medição, as Notas Explicativas e Insumos Mínimos para Elaboração das Composições, itens componentes da “Regulamentação de Preços e Critérios de Medição”, quando apresentados pelo MUNICÍPIO DE RODEIRO/MG, bem como outros documentos;

c) todas as exigências contidas na Especificação Particular, nos projetos padrões e específicos (quando houver) e demais documentos anexos a esse Edital, uma vez que não será de responsabilidade do MUNICÍPIO a cobertura de quaisquer recolhimentos de importâncias feitas a menor, decorrentes de cálculos de percentuais em desacordo com o estabelecido na legislação e/ou na documentação retro-referida.

5.10 A infração de qualquer das recomendações do item 5.9 detectada pela Fiscalização do MUNICÍPIO DE RODEIRO/MG na execução dos serviços dará motivo à retenção do pagamento da medição para correção do equívoco.

### **CAPÍTULO SEXTO - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS**

6.1 As medições serão elaboradas pela Fiscalização do MUNICÍPIO DE RODEIRO, mensalmente, e corresponderão às obras e/ou serviços efetivamente executados no período compreendido entre o dia 16 e o dia 15 do mês subsequente, devendo as mesmas serem encaminhadas, impreterivelmente, à Unidade Organizacional responsável pelo pagamento, até o dia 25 do mês da medição, juntamente com suas respectivas notas fiscais e documentação acessória (, Certidões de Regularidade Fiscal, guias de recolhimento de tributos e declaração do contador).

6.2 Os pagamentos devidos à Contratada, como resultado da execução das obras, serviços e fornecimento dos materiais/equipamentos, serão efetuados pelo MUNICÍPIO até o término do mês subsequente ao mês de fechamento das medições, através de crédito em conta corrente, que deverá ser aberta ou indicada, pela Contratada, vinculando o pagamento a existência de crédito na conta bancária municipal proveniente de repasses do Termo de Compromisso TC/PAC 0379/2014 FUNASA.

### **CAPÍTULO SÉTIMO - DA GARANTIA**

#### **7.1 DA GARANTIA PARA LICITAR;**



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

7.1.1 A licitante deverá prestar até a data de 10 de junho de 2016, a garantia para participar da licitação, conforme previsto no artigo 31, alínea III, da Lei Federal nº. 8.666/1993, na modalidade e critérios contidos no caput e § 1º do artigo 56 da citada lei, no valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a execução do objeto do edital;

7.1.2 A garantia deverá ser preenchida nos termos do Anexo XI;

7.1.3 A garantia exigida, tida como indício de saúde econômico-financeira, poderá servir à satisfação de multa que porventura seja imposta ao licitante, que no curso ainda da disputa, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação, ou a recusa em assinar o instrumento de contrato, como previsto no artigo 81 c/c inciso II do artigo 87 e inciso II do artigo 88, todos da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1.4 A comprovação da garantia prestada será exigida na fase de habilitação, devendo vir acondicionada no envelope “1” – DOCUMENTAÇÃO;

7.1.5 O licitante pode optar por uma das modalidades listadas abaixo, no valor de R\$ 66.047,27 (sessenta e seis mil, quarenta e sete reais e vinte e sete centavos) equivalente a 1% do valor estimado para o objeto da presente licitação:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III- fiança bancária;

7.1.6 - No caso de caução em dinheiro, esta deverá ser depositada na Conta Corrente nº 283.159-7, Agência 3828-8, Banco do Brasil – Prefeitura Municipal de Rodeiro - MG - CNPJ Nº. 18.128.256/0001-44, e, o comprovante de depósito deverá ser apresentado juntamente ao Anexo XI;

7.1.7- O título da dívida pública deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, e, o comprovante deverá ser apresentado juntamente ao Anexo XI;

7.1.8- Quanto ao seguro-garantia devida a licitante apresentar o respectivo comprovante juntamente ao Anexo XI;

7.1.9- No caso da fiança bancária deverá a licitante apresentar o respectivo comprovante firmado por instituição bancária, juntamente ao Anexo XI;

7.1.10- O certificado de prestação de garantia para licitar (Anexo XI) será fornecido juntamente com o presente edital, onde a licitante após optar por umas das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/1993 deverá apresentar o mesmo juntamente com a documentação de habilitação.

7.1.11- A licitante não contemplada poderá solicitar a Restituição da Garantia após a assinatura do contrato pela licitante vencedora da presente licitação pelo Chefe do Executivo;

## 7.2 – DA GARANTIA DO CONTRATO



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

A caução para garantia do Contrato, poderá ser feita numa das seguintes modalidades, a critério da licitante:

- . Caução em moeda corrente;
- . Títulos da Dívida Pública, devendo terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- . Seguro Garantia;
- . Fiança Bancária, prestada por entidade financeira, com expressa renúncia pelo fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.3 Para garantia da execução do Contrato a empresa vencedora da licitação deverá prestar uma caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

7.3.1 A caução para Garantia do Contrato deverá ter o prazo de 30 (trinta) dias além do prazo de vigência do mesmo.

7.3.2 A caução de garantia do contrato acompanhará os eventuais ajustes do valor e do prazo contratual, devendo ser complementada pela Contratada, quando da celebração de Termos Aditivos ao contrato original.

7.3.3 A caução de garantia de Contrato será devolvida 30 (trinta) dias após a emissão, pelo MUNICÍPIO, do “Termo de Recebimento Definitivo de Obras / Serviços”.

7.4 As cauções, para garantia do Contrato, prestadas na modalidade de seguro garantia deverão vir acompanhadas, obrigatoriamente, do seguinte documento:

a) Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

7.4.1 Caso a Seguradora venha a perder a condição de funcionamento regular junto à SUSEP, durante a execução do contrato, é obrigação da Contratada substituir a apólice original por igual documento de outra seguradora ou por outra modalidade de garantia de contrato.

7.5 A devolução da caução não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais.

### **CAPÍTULO OITAVO - DA HABILITAÇÃO**

8.1 Poderão participar desta Licitação empresas qualificadas para a execução de obras e serviços similares aos da presente licitação, observado o que dispõe o item 8.2.2 deste Edital.

8.1.1 Não serão consideradas propostas apresentadas por consórcio ou grupo de empresas.

8.1.2 Não poderão participar desta licitação licitantes que tenham gerado obrigação para o MUNICÍPIO DE RODEIRO/MG de pagamento por condenação judicial trabalhista, bem como empresas que possuam sócios que também sejam ou tenham sido sócios destas empresas que geraram esta obrigação subsidiária /solidária para o



## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

MUNICÍPIO DE RODEIRO/MG. Este impedimento vigorará até a restituição total, por estas empresas, dos valores desembolsados pelo MUNICÍPIO DE RODEIRO.

8.2 Para participação nesta Licitação, a Licitante se habilitará pela apresentação de:

8.2.1 Envelope nº 1, fechado, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

MUNICÍPIO DE RODEIRO/MG  
CONCORRÊNCIA Nº03/2016  
EMPRESA:  
ENDEREÇO / TELEFONE:  
ENVELOPE Nº 1  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.2.2 O Envelope nº 1 deverá conter toda a documentação relacionada no Anexo II, integrante deste Edital.

8.3 Os documentos referidos no item 8.2.2 poderão ser apresentados em original, em cópia, por qualquer processo, autenticada por tabelião de notas ou pelos membros da Comissão de Licitações ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.4 A critério da Comissão de Licitações poderão ser exigidos das empresas licitantes os originais dos documentos que forem apresentados no Envelope nº 1 sob a forma de reproduções xerográficas, os quais serão devolvidos após exame e conferência.

8.5 A falta de qualquer dos documentos, ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação da licitante.

8.6 No caso de inabilitação, os envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preços das licitantes inabilitadas, serão devolvidos, sem abrir, na presença das demais participantes presentes à Sessão.

8.7 A decisão relativa à fase de habilitação será comunicada diretamente pela Comissão durante a Sessão, valendo como intimação das partes a subscrição da ata, desde que presentes todos os participantes.

8.7.1 Na hipótese de não estarem presentes à sessão todos os participantes, esses serão intimados da decisão quanto à fase de habilitação pela publicação do ato na Imprensa Oficial, para efeito de possível interposição de Recurso Administrativo quanto à essa fase.

### **CAPÍTULO NONO - DA PROPOSTA COMERCIAL (DE PREÇOS)**

9.1 A Proposta Comercial (de Preços) deverá ser apresentada no Envelope nº 2, fechado, endereçado à Comissão de Licitações, constando em sua parte externa frontal:

MUNICÍPIO DE RODEIRO/MG  
CONCORRÊNCIA Nº03/2016



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

EMPRESA:  
ENDEREÇO / TELEFONE:  
ENVELOPE Nº 2  
PROPOSTA DE PREÇOS

9.2 O envelope nº 2 deverá conter a Proposta Comercial (de Preços) que deverá ser apresentada datilografada ou impressa em impressoras gráficas ou laser, em 01 (uma) via, segundo modelo integrante deste Edital, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

### **CAPÍTULO DÉCIMO - DO PROCEDIMENTO - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1 No dia, hora e local designados, com a participação dos membros da Comissão de Licitações, será realizada a Sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas, na presença dos representantes das licitantes que se interessarem, munidos dos respectivos credenciamentos, de acordo com a seguinte rotina:

- a) Recebimento dos Envelopes nº1 e 2 e das Cartas de Credenciamento dos representantes das empresas participantes;
- b) Abertura dos envelopes nº 1 e análise dos documentos de Habilitação nele contidos;
- c) Devolução dos envelopes nº 2, de Propostas Comerciais (Preços), sem abrir, às licitantes que forem consideradas inabilitadas, desde que tenha havido renúncia expressa, por parte de todas as concorrentes, ao direito de interpor recurso contra a decisão que habilitou e/ou inabilitou participantes;
- d) Abertura dos Envelopes nº 2, contendo as Propostas Comerciais (Preços), das licitantes considerados habilitadas, desde que tenha havido renúncia expressa, por parte de todas as concorrentes, do direito de recurso contra a decisão que habilitou e/ou inabilitou licitantes;
- e) Suspensão dos trabalhos, na hipótese de não haver renúncia expressa, por parte de todas as concorrentes, do direito de recurso contra a decisão da Comissão que habilitou e/ou inabilitou licitantes, assegurando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para possível interposição de recursos;
- f) Desde que transcorrido o prazo de recurso, ou após o julgamento dos mesmos, passar-se-á à abertura das Propostas das licitantes consideradas habilitadas, para cuja sessão todas as concorrentes serão expressa e previamente convocadas, constando da convocação o local, dia e hora de sua realização;
- g) No dia, hora e local previamente determinados serão abertos os envelopes nº 2, de Propostas Comerciais (Preços), em ato público, na presença dos membros da Comissão e das licitantes, ou de seus procuradores, que comparecerem ao ato, devendo as propostas serem rubricadas por todos os membros da Comissão e pelas licitantes ou seus procuradores presentes e juntadas ao processo para análise,





## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

apreciação e julgamento pela Comissão, em observância aos critérios estabelecidos neste Edital.

10.2 Apenas um representante de cada empresa, devidamente credenciado, será admitido a manifestar-se durante a Sessão.

10.3 Não serão recebidas propostas feitas por telex, fax, telegrama, e-mail, ou outros meios correlatos.

10.4 Não será admitida, sob qualquer pretexto, a modificação ou substituição de qualquer documento constante dos Envelopes nº 1 e/ou 2 após a sua entrega à Comissão de Licitações.

10.5 Ao final dos trabalhos será lavrada ata circunstanciada da Sessão, subscrita pelos membros da Comissão e pelas licitantes ou seus procuradores presentes, da qual deverão constar a data, local da Sessão, nomes dos membros da Comissão, nome das Licitantes habilitadas, menção dos motivos de eventuais inabilitações, valores totais das propostas, condições apresentadas e quaisquer ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas.

### **CAPÍTULO DÉCIMO-PRIMEIRO - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 A Comissão verificará se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos, desclassificando as que não satisfizerem às exigências no todo ou em parte.

11.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem qualquer limitação, reservas ou condições em desacordo com o presente Edital e/ou com seus Anexos;
- b) contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;
- c) forem apresentadas de maneira incompleta;
- d) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, ou seja, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município ou valor orçado pelo Município.

11.3 O Preço Total das propostas será obtido segundo os critérios constantes do Capítulo Quinto.

11.4 As propostas, que atenderem às condições previstas neste Edital e seus Anexos, serão ordenadas e classificadas em ordem crescente, segundo os Preços Totais propostos.

11.5 A Comissão verificará e decidirá pela proposta mais vantajosa que será a que atender as condições do Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.



## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

11.6 Em igualdade de condições, em caso de empate, o critério de desempate será o sorteio, que será realizado em ato público, para o qual todas as licitantes serão prévia e expressamente convidadas.

11.7 A Comissão Permanente de Licitações emitirá uma Ata de Julgamento, do qual constarão a classificação das propostas e a menção dos motivos de possíveis desclassificações, a indicação da proposta vencedora, o valor total da proposta, prazo e demais condições apresentadas, concluindo com a adjudicação do objeto da licitação à empresa proponente vencedora.

11.8 Os licitantes serão intimados do resultado do Julgamento das Propostas através de publicação do ato na Imprensa Oficial, para efeito de possível interposição de Recurso Administrativo quanto a essa fase.

### **CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Da decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilitar ou inabilitar licitantes e classificar ou desclassificar propostas ou do julgamento propriamente dito caberá recurso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do ato.

12.2 Os Recursos Administrativos, bem como as impugnações, deverão ser entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal de RODEIRO (Setor de Protocolo), sito à Praça São Sebastião, nº215 – Centro - RODEIRO/MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

### **CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO - DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso sobre o resultado do julgamento das propostas, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo de licitação será encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações ao Prefeito Municipal de RODEIRO/MG, para apreciação e homologação.

13.2 Uma vez homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através da afixação do mesmo no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de RODEIRO/MG, à Praça São Sebastião, nº 215 – Bairro Centro – RODEIRO/MG.

### **CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO - DAS SANÇÕES**

14.1 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido conforme item 15.2 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ocasionando a suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de RODEIRO/MG pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, a critério da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de RODEIRO, bem como de indenização à Prefeitura de RODEIRO do acréscimo de custo decorrente da realização de nova licitação, se for o caso.



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

14.2 A empresa contratada que deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, bem como deixar de cumprir os prazos parciais ou total para execução das obras e serviços estabelecidos no contrato e nos seus anexos, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta da Contratada sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção,

b) multa - observados os seguintes limites máximos:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;

b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA DE RODEIRO – MG, por prazo a ser fixado por sua Diretoria, limitado ao prazo máximo de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

### **CAPÍTULO DÉCIMO-QUINTO - DO CONTRATO**

15.1 A contratação das obras e serviços ora licitados será feita mediante instrumento hábil de adjudicação com o Município de RODEIRO/MG.

15.2 A adjudicatária deverá assinar o contrato com o Município de RODEIRO em até 48 (quarenta e oito) horas segundo convocação escrita, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas na Lei e no presente Edital.

15.3 O contrato será assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da adjudicatária de acordo com o constante do documento de constituição da empresa, cujos nomes constarão, obrigatoriamente, da proposta comercial (De preços).

15.4 Para assinatura do Contrato a empresa deverá apresentar a segunda via do recibo da Caução prestada, conforme previsto no Capítulo Sétimo deste Edital. Cópia



## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

deste recibo deverá ser apresentado na primeira medição à área responsável pelo gerenciamento do Contrato.

15.5 Para assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS e o FGTS.

15.5.1 A comprovação a que se refere o item 15.5 se fará mediante a apresentação do original ou cópia autenticada em cartório do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito - CND expedida pelo Receita Federal do Brasil dentro do seu prazo de validade. Caso a empresa esteja com seu Cadastro na Prefeitura Municipal de RODEIRO em dia, na data de assinatura do contrato, fica dispensada de apresentar os referidos documentos.

15.6 Não poderão assinar contrato com o Município de RODEIRO as empresas que, tendo outro (s) contrato (s) em vigor com o Município de RODEIRO, estiverem inadimplentes com relação à execução desse (s) contrato (s).

15.7 Na hipótese de se fazer representar, o procurador deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, o competente instrumento de mandato (Procuração) do qual conste expressamente poderes para assinar o contrato em nome da empresa outorgante, o qual será anexado ao instrumento contratual.

15.8 Uma vez assinado pela empresa adjudicatária, o instrumento contratual será encaminhado para assinatura do representante do MUNICÍPIO DE RODEIRO, datado e registrado na Procuradoria Jurídica.

15.9 A condenação judicial do MUNICÍPIO DE RODEIRO motivada pelo descumprimento de obrigações trabalhistas por parte da Contratada implicará na rescisão do contrato e sua suspensão e de seus dirigentes do cadastro do MUNICÍPIO DE RODEIRO pelo prazo de até 2 (dois) anos.

15.10 Após assinatura do Contrato o Município disponibilizará ao licitante vencedor as Licenças para atendimento aos Órgãos Ambientais.

### **CAPÍTULO DÉCIMO-SEXTO - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Integram o presente Edital, como seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Minuta de Contrato;
- b) Anexo II - Documentação para habilitação;
- c) Anexo III – Relação de Projetos;
- d) Anexo IV - Modelo para formular Proposta;
- e) Anexo V - Modelo de Credenciamento;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração - Menor de Idade;



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

- g) Anexo VII - Planilha de Orçamento com Preços;
- h) Anexo VIII – Análise Contábil Financeira;
- i) Anexo IX – Cronograma Físico Financeiro
- j) Anexo X – Cálculo BDI
- k) Anexo XI – Certificado de Prestação de Garantia

16.2 O MUNICÍPIO DE RODEIRO/MG se reserva o direito de aumentar ou diminuir os quantitativos das obras e serviços objeto desta licitação, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato a ser assinado, mediante a formalização de Termo Aditivo.

16.3 Quaisquer serviços de controle tecnológico serão efetuados pela Contratada podendo o Município de RODEIRO exigir laudos técnicos correspondentes, a seu exclusivo critério. Na eventualidade dos serviços de controle tecnológico, a cargo da Contratada, serem julgados pelo MUNICÍPIO DE RODEIRO como deficientes ou fora dos padrões técnicos especificados, o Município poderá contratá-los diretamente com empresas especializadas, às expensas da Contratada.

16.4 A Contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura Municipal de RODEIRO, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços ora licitados, sem quaisquer ônus para o Município de RODEIRO, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.5 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos será da empresa contratada, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado.

16.5 A empresa que vier a ser contratada será responsável pela segurança de todos os trabalhadores nas obras e serviços aqui licitados, obrigando-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

16.5.1 Para cumprimento do disposto neste item, obriga-se a empresa a apresentar à Prefeitura Municipal de RODEIRO, até 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato, a relação de nomes e registro dos profissionais de seu Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT e, mensalmente, a enviar o Quadro Estatístico de Acidentes, preenchido em 02 (duas) vias com os dados referentes ao mês anterior.

16.6 As licitantes se obrigam a **examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do arquivo zipado que foi feito download**, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento dos seus termos.

16.8 Fica reservado ao MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por



## **MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Rodeiro, 10 de Maio de 2016

Altair de Barros Pereira Júnior

Presidente da Comissão Permanente de Licitação